

REGULAMENTO DO CONCURSO DE ARTES VISUAIS

“Mitos e Lendas de Timor-Leste — A Arte como Guardiã da Memória”

Artigo 1.º

Objeto

A União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa (UCCLA) promove o concurso de artes visuais **“Mitos e Lendas de Timor-Leste — A Arte como Guardiã da Memória”**, destinado a selecionar obras para uma exposição coletiva a realizar no Espaço UCCLA no final do ano de 2026.

Artigo 2.º

Objetivos

O concurso tem como objetivos:

- a) Valorizar e divulgar o património cultural e oral timorense;
- b) Incentivar a criação artística contemporânea inspirada nas lendas e tradições de Timor-Leste;
- c) Promover artistas timorenses residentes em Portugal e em Timor-Leste;
- d) Fomentar o diálogo intercultural através das artes visuais.

Artigo 3.º

Tema

1. O tema do concurso é **“Mitos e Lendas de Timor-Leste”**.
2. As obras submetidas deverão constituir uma interpretação artística original de uma das duas lendas fundadoras — a **Lenda do Crocodilo** e a **Lenda da Pontiana**.
3. Serão aceites abordagens contemporâneas, simbólicas, figurativas, abstratas ou multidisciplinares, desde que relacionadas com o tema proposto.

Artigo 4.º

Participantes

1. Podem participar artistas de nacionalidade timorense ou de ascendência timorense devidamente identificada, residentes em Portugal ou em Timor-Leste.
2. A participação é gratuita.
3. Cada participante poderá apresentar até duas obras.

Artigo 5.º

Obras Admitidas

1. São admitidas obras originais e inéditas nas áreas de:
 - Pintura;
 - Desenho;
 - Gravura;
 - Fotografia artística;
 - Escultura;
 - Arte têxtil;
 - Técnica mista;
 - Outras expressões de artes visuais.
2. As obras não poderão ter sido distinguidas com prémios em concursos.
3. O autor garante ser titular dos respetivos direitos de autor.

Artigo 6.º

Candidatura

1. As candidaturas deverão ser submetidas até às **23h59 do dia 30 de setembro de 2026**.
2. A candidatura deverá incluir:
 - Ficha de inscrição;
 - Breve currículo artístico;
 - Fotografia da obra ou proposta de obra;
 - Texto explicativo da obra (máximo 150 palavras), identificando a lenda que inspirou a criação;
 - Contactos do participante.
3. As candidaturas poderão ser enviadas por correio eletrónico para o endereço: **uccla@uccla.pt**

Artigo 7.º

Seleção

1. As obras serão avaliadas por um júri, constituído pela curadora da exposição, por um elemento da UCCLA e por um terceiro elemento a designar pela UCCLA.
2. O júri apreciará os trabalhos de acordo com os seguintes critérios:
 - Qualidade artística e técnica (30%);
 - Originalidade e criatividade (30%);
 - Adequação ao tema do concurso (25%);
 - Capacidade de valorização do património cultural timorense (15%).
3. As decisões do júri são soberanas e delas não haverá recurso.

Artigo 8.º

Exposição

1. As obras selecionadas integrarão uma exposição coletiva a realizar no Espaço UCCLA entre 23 de novembro de 2026 e 7 de fevereiro de 2027.
2. As obras selecionadas deverão ser entregues em dias úteis, entre 12 e 17 de novembro de 2026, devidamente embaladas e protegidas.
3. Ulteriormente se definirá qual a entidade que vai assumir o custo do transporte das obras.
4. A UCCLA reserva-se o direito de definir a configuração expositiva mais adequada.
5. A desmontagem realizar-se-á no dia 8 de fevereiro de 2027 e os artistas deverão recolher as obras entre os dias 9 e 12 de fevereiro, ou serão remetidas de acordo com o estabelecido no ponto 3. do presente artigo.

Artigo 9.º

Direitos de Autor e Utilização das Imagens

1. Os direitos de autor das obras permanecem propriedade dos respetivos criadores.
2. Os participantes autorizam a UCCLA a utilizar imagens das obras para fins de divulgação, promoção, catálogo, redes sociais e comunicação institucional, sempre com identificação da autoria.

Artigo 10.º

Proteção de Dados

Os dados pessoais recolhidos serão utilizados exclusivamente para efeitos de gestão do concurso e da exposição, nos termos da legislação aplicável em matéria de proteção de dados.

Artigo 11.º

Disposições Finais

1. A participação no concurso implica a aceitação integral do presente regulamento.
2. As situações omissas serão resolvidas pela UCCLA.
3. O presente regulamento entra em vigor na data da sua divulgação pública.